



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)



LEI Nº 390/2018,

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede permissão para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

### O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Administração Pública a contratar pessoal par tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional interesse publico da Administração Geral, nos termos coma estabelece a art. 37, incisa IX da Constituição Federal e art. 84 e 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**Art. 2º** - Os servidores admitidos para as serviços especiais de natureza transitória e excepcional, permanecerão pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da Prefeitura, não criando vinculo com a Administração Pública Municipal, vista este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Parágrafo Primeiro - O Concurso Público a que se refere a caput deste artigo, deverá atender aos princípios indicados pelo art. 37, incisos II e II e seu parágrafo 2, combinado com o art. 19 - ADCT da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A permissão estende-se ainda a prestação de serviços técnicos especializados para as diversas unidades setoriais administrativas do Município, tais como educação, saúde, agricultura, jurídica, administrativa e financeira, visando adaptar os serviços que exigem capacidade especializada as mesmas inerentes a Administração Publica Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 22 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal